Sul	Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arantina, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Bom Sucesso, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestres, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Careaçu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carvalhópolis, Carvalhos, Caxambu, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Cristais, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Divisa Nova, Dom Viçoso, Eloi Mendes, Espírito Santo do Dourado, Fama, Gonçalves, Guapé, Guaranésia, Heliodora, Ibitiura de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ilicinea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuiuna, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Jacutinga, Jesuânia, Juruaia, Lambari, Lavras, Liberdade Luminárias, Machado, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Sião, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Pedralva, Perdões, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alegre, Pouso Alto, Ribeirão Vermelho, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, São Tomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí Mirim, Senador José Bento, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha, Virgínia, Wenceslau Braz
Triângulo	Abaida dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Arapuã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campos Florido, Campos Altos, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guarda Mor, Guimarânia, Gurinhata, Ibiá, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira do Oeste, Matutina, Miguelópolis, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romária, Rifaina, Sacramento, Santa Juliana, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Varjão de Minas, Vazante, Veríssimo

ANEXO D - CONCURSO PÚBLICO 02/2017CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDAOBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS INSTRUMENTAL1.Leitura, compreensão e interpretação de textos.2.Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.3.Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.4.Estrutura fonética: divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.5.Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.6.Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.7.Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).8.Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.9.Crase.10.Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.11.Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.Bibliografia sugerida:ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.RACIOCÍNIO LÓGICO 1.Noções básicas de lógica: 1.1 conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.1.2Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo.1.3Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.2.Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos:2.1 conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem.2.2Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. 2.3 Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. 2.4 Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica.2.5 Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.Bibliografia sugerida:BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. Aprendendo lógica. Petrópolis: Ed. Vozes.DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. A conquista matemática 5ª a 8ª série, São Paulo: ED. FTD, 2002.DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações-Volume I. 3. ed. reform. São Paulo: Editora Ática, 2006.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS1.Força elétrica;2.Campo elétrico e potencial elétrico;3.Corrente elétrica;4.Resistores;5.Geradores elétricos;6.Receptores elétricos;7.Campo magnético;8.Força Magnética;9.Indução eletromagnética.Bibliografia sugerida (livro texto):Física Volume 3 - Eletromagnetismo e Física Moderna - Ensino médio.Autores: Bonjorno, Clinton, Eduardo Prado e Casemiro Editora FTD 2ª Edição São Paulo 2013.

ANEXO E - CONCURSO PÚBLICO 02/2017	
REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO(Preencher em letra de forma)	
NOME DO CANDIDATO	
INSCRIÇÃO	
CARGO	
IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	
UF	
CEP	
Venho requerer a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição para o Concurso Público CEMIG - Edital nº 02/2017. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia dos boletos bancários quitados ou o mesmo acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.	

Dados da Conta bancária:A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato. Não pode Conta Salário e/ou Poupança.Caso a conta bancária não seja de titularidade do candidato, será IMPRESCINDÍVEL constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:	
NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA	
IDENTIDADE	
CPF	
PARENTESCO	

ASSINATURA DO TITULAR: _____

Nome do BANCO:	Número do Banco:
Número da AGÊNCIA:	Dígito da Agência (se houver):
Número da CONTA CORRENTE:	Dígito da Conta Corrente (se houver):

Termos em que, pede deferimento._____, _____ de _____ de 2018. (cidade) (dia) (mês)ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
RECEBEDOR (Assinatura):	DATA DA ENTREGA NA FUMARC ____/____/_____

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5044 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de outubro de 2017, é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 4 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

04 1015639 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 11 DE OUTUBRO
DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL , no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.037 de 4 de setembro de 2017,

COMUNICA:

1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de setembro de 2017, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	1.949.660,32
Valor residual do montante global máximo	4.050.339,68

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
6280	01/09/2017	10:22	Concedido
6281	01/09/2017	10:34	Concedido
6282	01/09/2017	10:40	Concedido
6283	05/09/2017	16:02	Concedido
6284	15/09/2017	10:57	Concedido
6285	21/09/2017	14:06	Concedido
6286	22/09/2017	16:39	Concedido
6287	22/09/2017	16:41	Concedido

Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

João Alberto Vizzotto
Subsecretário da Receita Estadual

04 1015642 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 686, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
241	PET PD 2100ml	Nitrix Energy	123	7,60

".

Art. 2º - O item 89 do Anexo III da Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
89	Lata 473 a 500ml	Vulcano	87	7,53
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

".

Art. 3º - O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, fica acrescido do seguinte item:

"

(...)	(...)	(...)
123	20.928.574	Nitrix Industrial Ltda.

".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 4 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

04 1015590 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 687, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Os itens 314, 315, 378, 462 e 539 a 544 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"

(...)	(...)	(…)	(...)	(...)
314	Vidro Descartável 301 a 375ml	Colombina BAK	71	15,82
315	Vidro Descartável 301 a 375ml	Colombina Lager / Weiss / IPA	71	7,50
(...)	(...)	(…)	(...)	(...)
378	Vidro Descartável 301 a 375ml	Proibida	51	2,39
(...)	(...)	(…)	(...)	(...)
462	Vidro Descartável 500 a 550ml	Vinil (todas)	58	17,30
(...)	(...)	(…)	(...)	(...)
539	Vidro Descartável 600ml	Colombina Braveza	71	16,43
540	Vidro Descartável 600ml	Colombina Gynhattan / Saison	71	15,82
541	Vidro Descartável 600ml	Colombina Lager	71	12,68
542	Vidro Descartável 600ml	Colombina Pepper Lager	71	14,70
543	Vidro Descartável 600ml	Colombina Poema / Rock	71	17,14
544	Vidro Descartável 600ml	Colombina Weiss / IPA	71	14,20
(...)	(...)	(…)	(...)	(...)

".

Art. 2º - Os itens 24 e 25 do Anexo II da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"

(...)	(...)	(…)	(...)	(...)
24	Litro	Colombiana Lager / Pepper Lager	71	14,40
25	Litro	Colombiana Weiss / IPA / Gynhattan / Poema / Saison / Braveza / Rock / BAK	71	15,90
(...)	(...)	(…)	(...)	(...)

".

Art. 3º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

"

874	Vidro Descartável 600ml	Mr. Tugas Belgian Dubbel / Imperial IPA / Doppel Bock	84	20,00
875	Vidro Descartável 600ml	Mr. Tugas IPA / Stout / Rauch Bier / Brown / Ale	84	12,00
876	Vidro Descartável 600ml	Mr. Tugas Weiss / Red Ale	84	10,00
877	Vidro Descartável 600ml	Mr. Tugas Premium	84	8,00
878	Vidro Descartável 301 a 375ml	Verace Pilsen	60	5,00
879	Vidro Descartável 600ml	Verace Pilsen	60	8,50
880	Vidro Descartável 500 a 550ml	Fathach Pilsen	85	11,00
881	Vidro Descartável 500 a 550ml	Fathach Tripel	85	17,00
882	Vidro Descartável 500 a 550ml	Fathach English Pale Ale	85	12,80
883	Vidro Descartável 500 a 550ml	Fathach Forte American IPA	85	18,00
884	Vidro Descartável 500 a 550ml	Confraria de Minas Dubbel	86	18,00
885	Vidro Descartável 500 a 550ml	Confraria de Minas Rocket Queen / Brown Porter	86	17,00
886	Vidro Descartável 500 a 550ml	Confraria de Minas Belgian Blonde Ale	86	16,00
887	Vidro Descartável 500 a 550ml	Anton Beer American Pale Ale/ Witbier	87	15,20
888	Vidro Descartável 500 a 550ml	Anton Beer Black IPA/ Session IPA	87	16,40
889	Vidro Descartável 500 a 550ml	Anton Beer Bohemia Pilsener/ Trigo	87	14,00
890	Lata 473ml	Krug 20	22	7,80
891	Vidro Descartável 600ml	Krug 20	22	9,20
892	Vidro Descartável 600ml	DosCaras Blanc American Wheat	66	19,00
893	Lata 300 a 360ml	Proibida Puro Malte RV Mulher	51	2,89
894	Lata 473ml	Proibida Puro Malte / Puro Malte Forte / Puro Malte RV Mulher	51	3,39

".

Art. 4º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

"

116	Litro	Mr. Tugas Premium	84	10,00
117	Litro	Mr. Tugas Stout /Weiss / Red Ale	84	12,00
118	Litro	Fathach Pilsen	85	11,30
119	Litro	Fathach American IPA	85	16,20
120	Litro	Fathach Tripel	85	15,30
121	Litro	Fathach English Pale Ale	85	12,00
122	Litro	Colorado	15	15,00
123	Litro	Confraria de Minas Dubbel / Rocket Queen	86	18,00
124	Litro	Confraria de Minas Belgian Blonde Ale	86	16,00
125	Litro	Confraria de Minas Brown Porter	86	17,00
126	Litro	Vinil Lager	58	10,00
127	Litro	Vinil 33 RPM	58	12,50
128	Litro	Vinil Hurricane / Tropicália Lado B	58	13,50
129	Litro	Vinil 45 RPM / 78 RPM / Tropicália Weiss Bier	58	13,00
130	Litro	Vinil Baba ESB	58	15,00
131	Litro	Anton Beer American Pale Ale/ Witbier	87	16,40
132	Litro	Anton Beer Black IPA/ Session IPA	87	17,50
133	Litro	Anton Beer Bohemia Pilsener/ Trigo	87	15,20
134	Litro	Furst Pilsen	54	12,00
135	Litro	Furst English Ale / Weissbier	54	16,00
136	Litro	DosCaras Blanc American Wheat	66	21,50